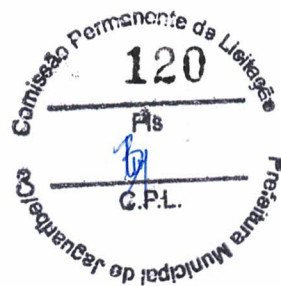




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JAGUARIBE-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021, após detida análise, verificou-se que por um equívoco, os dias da data da publicação do instrumento convocatório, não alcançaram o total de dias disposto em lei, qual seja 30 dias para a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Desta feita, optou-se pelo não prosseguimento do referido certame:

**RESOLVE,**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

JAGUARIBE (CE), 04 de Março de 2021.

*Michelle Maria Martins de Barros*

**MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS**  
Presidente da Comissão de Licitação